



## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### RETIFICAÇÃO

No Dou nº 49, de 12/03/2008 - Seção I - Pág. 97, onde se lê: PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MARÇO DE 2008, leia-se: PORTARIA Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2008

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 47, DE 12 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, art 19 e 27, Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.001459/2005-67, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de Lins, Estado de São Paulo, do imóvel urbano constituído por terreno, com área de 616,00m², e acessórios com área de 238,61m², localizado na Rua Olavo Bilac, nº 801, Centro, objeto da Transcrição nº 23.178, Livro 3-AI, fls. 52, do Cartório de Notas do 1º Tabelião de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação do Projeto "Casa dos Conselhos", visando a propiciar a gestão orgânica da assistência social naquele Município.

Parágrafo Único. O prazo para implantação do empreendimento será de doze meses, contado da data da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O prazo da cessão será de cinco anos, contado da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 48, DE 12 DE MARÇO DE 2008

Autoriza a Secretaria do Patrimônio da União - SPU a realizar despesas com suprimento de fundos através do Cartão de Pagamento do Governo Federal, na modalidade de saque, nas condições que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e;

Considerando o contido no inciso II, do § 6º, do art. 45, do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto 6.370, de 1º de fevereiro de 2008;

Considerando que a Secretaria do Patrimônio da União - SPU, estão cometidas responsabilidades pela gestão dos bens da União, a exemplo de toda a faixa litorânea denominada "terrenos de marinha" e seus acrescidos, o espelho d'água do mar territorial, as praias e outras áreas de uso comum do povo; os parques nacionais, as terras indígenas, as reservas ambientais, as áreas de várzeas, os terrenos marginais dos rios federais, o interior nacional de ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países, as ilhas oceânicas e costeiras, os prédios e demais imóveis de uso da administração federal, inclusive de órgãos extintos, a exemplo da RFFSA com mais de 50.000 imóveis;

Considerando que para o exercício das responsabilidades acima mencionadas, são realizadas fiscalizações do uso de áreas, demarcações de outras terras, cadastramento de ocupantes e moradores; atualização de plantas de valores genéricos, averiguações para autorizar o uso da margem de rios, barragens e mar territorial, atividades que são executadas pelas Gerências Regionais do Patrimônio da União - GRPUs, mediante o deslocamento de equipes para a execução dos trabalhos "in loco", muitas vezes em localidades desprovidas de equipamentos que permitam o uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal, resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria do Patrimônio da União - SPU autorizada a realizar despesas com suprimento de fundos através do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, na modalidade de saque de que trata o inciso II do § 6º do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto nº 6.370, de 1º de fevereiro de 2008, até o limite de vinte por cento do total da despesa anual da SPU efetuada com suprimento de fundos.

§ 1º As despesas autorizadas no caput são destinadas exclusivamente ao atendimento do trabalho em localidades desprovidas de equipamentos que permitam operações com o CPGF.

§ 2º São passíveis de atendimento pelo CPGF e nas condições desta autorização, as seguintes despesas:

I - com prestadores de serviços, sejam pessoas físicas ou jurídicas, inclusive com passagens e despesas com locomoção urbanas e intermunicipais; e

II - material de consumo, especialmente combustíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de 80 cargos integrantes do quadro efetivo de pessoal do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com a seguinte distribuição de vagas:

Cargo	Nível de Escolaridade do Cargo	Quantidade de Vagas
Técnico de Planejamento e Pesquisa	NS	62
Técnico em Desenvolvimento e Administração	NS	10
Analista de Sistemas	NS	8
Total		80

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º são condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando do provimento dos referidos cargos, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Presidente do IPEA.

Art. 4º As normas específicas relativas ao referido concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria e na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002, implicará o cancelamento desta autorização, bem como a suspensão do certame em qualquer fase em que se encontre.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

#### PORTARIA Nº 50, DE 12 DE MARÇO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de quarenta cargos de Analista de Comércio Exterior do Quadro de Pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados deverá ocorrer a partir de agosto de 2008.

Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º estão condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para o cargo relacionado no art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Art. 4º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 3º, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 5º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de seis meses contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 66, DE 12 DE MARÇO DE 2008

A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, art. 1º, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e com os elementos que integram o Processo nº 04906.000392/2005-87, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Boquim à União, com base na Lei Municipal nº 477 de 20 de junho de 2003, de terreno medindo 356,00m², situado na Praça José Fontes Farias, naquele Município, Estado da Sergipe, destinado à construção do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 5.549, livro nº 2, fls. 001, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Boquim.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção do Fórum Eleitoral da 4ª Zona, no Município de Boquim, Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

### GERÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

#### PORTARIA Nº 2, DE 4 DE MARÇO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o uso, a título gratuito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ 10.565.000/0001-92 da área de uso comum da Praia de Boa Viagem, nas imediações do Hotel Internacional Palace nº 3722, Recife/PE, para a realização do evento "WORKSHOP GERAÇÃO SKIM", durante o período de 07/03/2008 a 10/03/2008.

Art. 2º O evento tem caráter Esportiva e a área solicitada é de 450,00 m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, às expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da Permissão de Uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento das custas administrativas da União relacionado à publicação da portaria.

Art. 5º A presente Permissão fica condicionada a autorização das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

### GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

#### PORTARIA Nº 4, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998 e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir a prorrogação do uso, a título gratuito e precário, à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ 07.805.447/0001-87, da área de uso comum do povo, situada na Avenida Beira Mar entre a Igreja de São Pedro e a Caixa D'água dos Peixinhos próximo ao nº 827, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento Lançamento Oficial do Carnaval 2008 de Fortaleza, com o show de encerramento do cantor e compositor Ednardo, de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.000058/2008-11.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, no período de 04/02/2008 a 11/02/2008, durante o qual, a Permissionária se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ressarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no Art.14, parágrafo 6º do Decreto nº 3725/2001.